



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 PROCESSO Nº19/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – AQUISIÇÃO PARCELADA, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2024 às 23:59h

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de maio de 2024 às 23:59h

DATA DA DISPUTA: 14 de maio de 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09h.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 15h

LOCAL: www.bll.compras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do **Art. 75, Inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Inúbia Paulista, por meio do Sr. Prefeito João Soares dos Santos, sediado a Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, CEP: 17760-000, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 3.976/23, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – AQUISIÇÃO PARCELADA, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Contratação será por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O valor estimado será de **R\$ 6.201,16 (seis mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos)**.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de **Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2.10 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Valor menor preço unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

4.2.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.2.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 conter vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.9.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.17- Fica estabelecido **o prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta readequada, conforme **ANEXO IV** do aviso de contratação direta, e, se necessário, **dos documentos complementares a proposta**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7 Fica estabelecido **o prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, dos documentos de habilitação do vencedor, conforme **ANEXO I** e do aviso de contratação direta, e, se necessário, **dos documentos complementares a proposta**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.8 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.8.1 Por solicitação do licitante, mediamente justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.8.2 De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 Na hipótese de o fornecedor **não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **preferencialmente meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.**

7.5.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

vigência do contrato.

7.5.6 No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado par a assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8 – Amostras – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens componentes do objeto desta Dispensa eletrônica deverá(ão), no prazo 05 (cinco) dias corridos, apresentar amostra dos produtos, presencialmente ou via correio no endereço abaixo.

8.1 – **As amostras deverão ser apresentadas na CRAS – Antonio Facco, nº598, segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00 e ESCOLA MUNICIPAL- Avenida vereador João Elvino, nº 601, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00 , será especificado conforme solicitação local da entrega conforme itens da amostra,** mediante relação expressa, que será conferida e recebida por servidor da Divisão, para a realização de avaliação, a fim de ser verificada a compatibilidade do produto com o objeto licitado.

8.2 – **Forma de Apresentação das Amostras** – As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

8.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, com a mesma marca comercial ou fabricante indicado na proposta, em suas embalagens originais, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do edital.

8.4 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação (Dispensa Eletrônica n.º 15/2024), número do item e a razão social da licitante.

8.5 – Serão reprovados os produtos para os quais não forem apresentados o respectivo documento, conforme descrito no subitem 8.2.

8.6 – Os produtos poderão ser enviados para análise pela divisão competente a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio, ficando os custos das análises dos produtos a cargo da licitante vencedora.

8.7 – A reprovação da amostra ocasionará a desclassificação da licitante por incompatibilidade do produto com as exigências do edital, gerando, por consequência, a aplicação das sanções devidas, garantido o devido processo legal e a ampla defesa à licitante.

8.8 – A(s) amostra(s) da(s) licitante(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame ficará(ão) em posse da Administração Pública, para fins de comprovação de compatibilidade dos produtos fornecidos no ato de recebimento.

8.9- O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

8.10- A amostra a ser avaliada será enviada para o setor responsável, a qual testará e emitirá um Relatório do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº da dispensa, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do termo de referência, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9 – **Entrega Parcelada** – Os itens desta licitação deverão ser entregues parceladamente, conforme requisições e Ordem de Compra (endereço transcrito no pedido), em 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

9.1 – **Remissão ao Termo de Referência** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no termo de referência (Anexo II), correndo por conta da Contratada todas as despesas de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos fornecimentos.

9.2- **A ENTREGA SERÁ PARCELADA PODENDO SER QUANTIDADES PEQUENAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.**

9.3- Devendo o objeto ser entregue de primeira qualidade e de acordo com o edital;

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.5.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

10.5.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1 natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

10.12 O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Leinº 9.784, de 1999.

10.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no site do município de Inúbia Paulista, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18)3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18)3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Inúbia Paulista, 07 de maio de 2024.

JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Inúbia Paulista



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; **LINK:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

- **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovem a lisura do atestado ou certidão apresentado.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1 – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação;

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). (**Observação: quando for o caso**).

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br


Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 19/2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – AQUISIÇÃO PARCELADA, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE CRAS	QTDE ESCOLA	QTDE TOTAL
1	<p>Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Verde Musgo. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.</p> <p>Foto de referência:</p>  <p>*A imagem é meramente ilustrativa* - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	4	-	4
2	<p>Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Verde Pistache. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	4	-	4
3	<p>Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Goiaba Queimada. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	6	-	6



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Azul Mar. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
5	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Azul Inverno. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
6	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Lilás. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
7	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Rosa Escuro. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	8	-	8
8	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Rosa. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
9	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Turquesa. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	8	-	8
10	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Amarelo Pêssego. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
11	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Branco. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Amarelo Ouro. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
13	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Arandano. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
14	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Chocolate. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
15	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Cereja. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
16	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Preto. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
17	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Sépia. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
18	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Magenta. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	6	-	6
19	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Laranja. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

20	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Violeta. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
21	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Vermelho Fogo. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
22	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Azul Ultramar. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
23	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Verde Primavera. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	3	-	3
24	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Lavanda. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
25	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Lilás Bebê. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
26	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Orquídea. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
27	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Verde Alecrim. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidades	3	-	3



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

28	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Verde Água. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
29	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Azul Piscina. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	4	-	4
30	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Verde Vivo. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
31	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Concreto. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
32	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Capuccino. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	3	-	3
33	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Azul Hortência. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
34	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Palha. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
35	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Mineral. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	4	-	4



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

36	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Saara. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	6	-	6
37	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Amarelo Limão. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
38	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Amêndoa. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
39	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Terracota. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	2	-	2
40	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Rosa Chá. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
41	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Ciclame. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	4	-	4
42	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Romã. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	3	-	3
43	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Flamingo. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	3	-	3
44	Tinta PVA fosca artesanato 100 ml.. Cor Vermelho Vivo. Indicada para trabalhos artesanais sobre madeira, MDF, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. Cores miscíveis entre si. Acabamento fosco. Secagem rápida.	Unidades	3	-	3




MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

45	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Branco de Titânio . Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p> <p>Foto de referência</p>  <p>* Imagem meramente ilustrativa - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	12	-	12
46	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Amarelo Nápole Rosado. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	4	-	4
47	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Amarelo Cadmio. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	6	-	6
48	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Amarelo Limão. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidade	5	-	5
49	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Azul Celeste. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidade	6	-	6
50	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Azul Cerúleo. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	5	-	5
51	<p>Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Azul Ftalocianena. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante.</p>	Unidades	5	-	5



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	<u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>				
52	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Azul da Prússia. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
53	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Azul Ultramar. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
54	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Azul Cobalto. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
55	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Carmin. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
56	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Still de Grain Pardo. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
57	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Griz de Payne. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
58	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Verde Inglês Claro. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u> <u>Conforme Portaria Inmetro</u> <u>481/2010;</u>	Unidades	10	-	10
59	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Verde Vessie. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u>	Unidade	10	-	10



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	<u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>				
60	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Vermelhão Frances. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
61	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Vermelho Oxido Transparente. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>		5	-	5
62	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Magenta. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
63	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Laca Magenta. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
64	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Laca Orquídea. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
65	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Violeta Permanente. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
66	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Violeta Cobalto. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
67	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Terra de Siena Natural. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória,</u>	Unidade	6	-	6



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	<u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>				
68	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Terra de Siena Queimada. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
69	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Sépia. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	7	-	7
70	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Sombra Azulada. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
71	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor alaranjado. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	6	-	6
72	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor laranja. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	4	-	4
73	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Preto. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	4	-	4
74	Tinta a óleo para telas 20 ml. Cor Rosa Escuro. Consistência própria para aplicação a pincel ou espátula. Cores miscíveis entre si. Solúvel em solvente. Acabamento brilhante. <u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>	Unidade	5	-	5
75	<u>Verniz Geral 500 ml.</u> Foto de referência	Unidades	3	-	3






MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	 <p>* Imagem meramente ilustrativa - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>				
76	<p>Pincel para pintura em tecido N°02, chato, lixado, língua de gato, para pintura em tecido e cerdas naturais.</p> <p>-Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010; Foto de referência:</p>  <p>*A imagem é meramente ilustrativa*</p> <p>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	12	-	12
77	<p>Pincel para pintura em tecido N°06, chato, lixado, língua de gato, para pintura em tecido e cerdas naturais.</p> <p>-Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidades	12	-	12
78	<p><u>Cola permanente 250 gramas.</u></p> <p>Foto de referência</p>  <p>* Imagem meramente ilustrativa - Certificação Compulsória,</p>	Unidades	3	-	3






MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	<u>Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>				
79	<u>Guardanapo de papel para decoupage</u> com estampa floral. Medindo 0,33 x 0,33 cm. Folha tripla. Material papel. Foto de referência  * Imagem meramente ilustrativa - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;	Unidades	14	-	14
80	<u>Secante de cobalto. 100ml.</u> Usado para acelerar o tempo de secagem da tinta a óleo nas telas para pintura. Foto de referência  * Imagem meramente ilustrativa - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;	Unidades	2	-	2
81	<u>Caneta mágica fantasmilha para tecido que apaga com calor e borracha, cor preta 0.8mm</u> Foto de referencia 	Unidade	5	-	5




MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	<p>*Imagem meramente ilustrativa - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>				
82	<p>PAPEL CARBONO A4, Escrita manual, em película de poliéster, no tamanho 210MM X 297MM, caixa com 100 folhas, na cor preta. Alta qualidade, papel de monoface, grande durabilidade</p>  <p>*A imagem é meramente ilustrativa* - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Caixa	1	-	1
83	<p>Palitos de sorvete coloridos na cor Vermelho Pacote com 100 unidades - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Pacote	-	5	5
84	<p>Palitos de sorvete coloridos na cor Amarelo Pacote com 100 unidades - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Pacote	-	5	5
85	<p>Palitos de sorvete coloridos na cor Verde Pacote com 100 unidades - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Pacote	-	5	5
86	<p>Palitos de sorvete coloridos na cor Azul Pacote com 100 unidades - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Pacote	-	5	5
87	<p>Palitos de madeira para espalitar dentes Caixa com 100 unidades - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Caixa	-	5	5
88	<p>Elástico chato de algodão nº 16, branco, 10mm x 10m - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Unidade	-	5	5
89	<p>Elástico Lastex preto. Medida 0,8mm com 100 metros - Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</p>	Rolo	-	5	5
90	<p>Plástico para plastificadora polaseal, A4, medindo 220x307x0,5mm Caixa com 100 unidades</p>	Caixa	-	15	15



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

<u>- Certificação Compulsória, Conforme Portaria Inmetro 481/2010;</u>				
---	--	--	--	--

1.2. O(s) material(is) objeto desta aquisição são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, uma vez que se necessita de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos.

2.2 Se faz necessário a realização do procedimento licitatório devido alguns itens anteriormente ter tido disputa deserta em outro certame. Devido a necessidade dos setores descritos no objeto acima, além do que o material solicitado é essencial para os trabalhos das escolas municipais e será utilizado nas oficinas socioeducativas oferecidas pelo CRAS para as famílias, sendo aplicado em larga escala, cuja previsão atenderá ao restante do exercício 2024/2025.

2.3 Ainda assim os Setores Educação e Cras se encontra desprovido de material o que tem prejudicado o andamento regular de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução deverá permitir a continuidade no fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades das escolas municipais e o Cras (Centro de Referência de Assistência Social), como forma de proporcionar o planejamento e a prevenção de falta de estoque desses materiais que são de suma importância para o dia a dia escolar e socioeducativo dos setores.

3.2 Portanto, a **aquisição do presente objeto será parcelada**, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.3.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Inúbia Paulista.

4.5. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** A partir da data da assinatura do contrato;

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

- A aquisição Parcelada de Materiais Escolares e socioeducativos para atendimento das necessidades do setor de Educação e Cras do município de Inúbia Paulista, será entregue de forma parcelada conforme a necessidade e dos setores.

- O objeto terá sua execução iniciada através da requisição do setor de compras e a partir disso será entregue conforme termo de referência e aviso de contratação;

5.1.3. **Local e horário da entrega do material:**

- CRAS

Endereço:

Antonio Facco, nº598, segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00

- ESCOLA

Endereço:

Escola Municipal de Inúbia Paulista – Avenida vereador João Elvino , nº 601, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00

5.1.4. **Cronograma de realização dos serviços:** O objeto deverá ser entregue com no máximo de 5 dias contados a partir da requisição do setor de compras e assistência social.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. **A demanda do órgão tem como base as seguintes características:** Fornecimento de Materiais Escolares e socioeducativos para atendimento das necessidades do setor de Educação e Cras do município de Inúbia Paulista de forma adequada, atendendo aos requisitos e especificações deste termo de referência, proporcionando a continuidade dos trabalhos nas escolas e Cras.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:**

7.1.1.Não produzir os resultados acordados,

7.1.2.Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3.Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.1.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O objeto será recebido parceladamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

7.9 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.10 – **Entrega de Produto Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

7.11 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme elencados no aviso de contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.201,16 (seis mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos)**, conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Código da Ficha: 180

II) Gestão/Unidade: Órgão: 02 PREFEITURA

Unidade: 08 ENSINO GERAL

III) Fonte de Recursos: Tesouro

IV) Elemento de Despesa: 12.361.0007.2027.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

I) Código da Ficha: 68

II) Gestão/Unidade: Órgão: 02 PREFEITURA

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III) Fonte de Recursos: Recurso Federal

IV) Elemento de Despesa: 08.241.0005.2008.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

I) Código da Ficha: 104

II) Gestão/Unidade: Órgão: 02 PREFEITURA

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III) Fonte de Recursos: Recurso Federal

IV) Elemento de Despesa: 08.244.0005.2015.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Inúbia Paulista, 17 de abril de 2024.

Silvana Valesi de Araújo Lima
Agente de Contratação/Presidente Licitação



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 – PROCESSO Nº 19/2024

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada, (endereço completo)

DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Observação: quando for o caso).

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura de Inúbia Paulista.

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – AQUISIÇÃO PARCELADA, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO:	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA:	Prazo de entrega é de conforme previsto no Termo de Referência , contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PROCEDÊNCIA	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1.						R\$	R\$
2.						R\$	R\$
3.						R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.**

-Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos de steEdital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do fornecimento intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@inubiapaulista.sp.gov.br ou licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do fornecimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa
Nome do representante legal Cargo
R. G. C. P. F



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024;

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de contratação direta e seus anexos; e,

1.2.3. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, **na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto observará:

3.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- A aquisição Parcelada de Materiais Escolares e socioeducativos para atendimento das necessidades do setor de Educação e Cras do município de Inúbia Paulista, será entregue de forma parcelada conforme a necessidade e dos setores.

- O objeto terá sua execução iniciada através da requisição do setor de compras e a partir disso será entregue conforme termo de referência e aviso de contratação;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.1.3. Local e horário da entrega do material:

- CRAS

Endereço:

Antonio Facco, nº598, centro, segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00

- ESCOLA

Endereço:

Escola Municipal de Inúbia Paulista – Avenida vereador João Elvino , nº 601, centro, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 16:00

3.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

O objeto deverá ser entregue com no máximo de 5 dias contados a partir da requisição do setor de compras e assistência social.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Aviso de Contratação direta no Termo de Referência e/ou na proposta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. Perfazendo o valor total de R\$ (...), conforme os itens abaixo:

XX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado poderá sofrer variação a depender do cumprimento do objeto ou do respectivo fornecimento.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
- 6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s) de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 6.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente **contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado**, em 13/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. No caso de serviços com dedicação de mão de obra, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o prazo de trinta dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que poderá a sua Administração, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou extinguir o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

II) Código da Ficha: 180

**II) Gestão/Unidade: Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade: 08 ENSINO GERAL**

III) Fonte de Recursos: Tesouro

**IV) Elemento de Despesa: 12.361.0007.2027.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO**

I) Código da Ficha: 68

**II) Gestão/Unidade: Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

III) Fonte de Recursos: Recurso Federal

**IV) Elemento de Despesa: 08.241.0005.2008.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO**

I) Código da Ficha: 104

**II) Gestão/Unidade: Órgão: 02 PREFEITURA
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

III) Fonte de Recursos: Recurso Federal

**IV) Elemento de Despesa: 08.244.0005.2015.00003.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvado o valor de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma de edifício ou de equipamento. (art. 125)

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca do município Lucélia, estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Município de Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2024.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Sócio Proprietário

XXXXXXXXXX

Testemunhas

Fiscal do contrato

Gestor do contrato



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – AQUISIÇÃO PARCELADA, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ADVOGADO: XXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2024.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO SOARES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 076.272.488-92

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO SOARES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO SOARES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO SOARES DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 076.272.488-92

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ Nº: **44.919.611/0001-03**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **XX/2024**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2024**

VIGÊNCIA: **XX/XX/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS PARA O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) – AQUISIÇÃO PARCELADA, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP E CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR (R\$): R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2024.

João Soares dos Santos
Prefeito Municipal